

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

**PROJETO DE LEI Nº 134/2022**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CRIAR O PROGRAMA MUNICIPAL DE MELHORAMENTO GENÉTICO COM O INCENTIVO A INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS LEITEIROS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

**MARCO AURÉLIO NEDEL**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Pesca e Meio Ambiente autorizado a criar o "**Programa Municipal de Melhoramento Genético**", de incentivo a inseminação artificial de bovinos leiteiros no município de Crissiumal e a conceder auxílio financeiro para os agricultores do município de Crissiumal para pagamento de inseminação artificial de bovinos.

**Parágrafo único.** Farão jus ao auxílio desta Lei os agricultores cadastrados junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Pesca e Meio Ambiente.

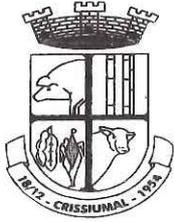
**Art. 2º** - O auxílio financeiro de que trata o artigo anterior consiste no pagamento, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Pesca e Meio Ambiente, do valor de 6 URMs por dose de sêmen bovino, até o limite do número de fêmeas em idade reprodutiva cadastradas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Pesca e Meio Ambiente.

§ 1º O cadastro das fêmeas em idade reprodutiva será com base nas informações da ficha dos animais e da propriedade junto a Inspeção Veterinária, atualizadas anualmente.

§ 2º O produtor de leite deverá apresentar na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Pesca e Meio Ambiente a ficha de acasalamento genético das fêmeas, anteriormente à emissão dos recibos, e posterior a compra deverá apresentar a NF tendo equivalente no acasalamento os seguintes parâmetros positivos na escolha dos touros: DPR, LEITE (kg), SÓLIDOS e ÍNDICES DE PRENHÊS POSITIVAS realizado anteriormente à emissão dos recibos, para aprovação junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Pesca e Meio Ambiente.

§ 3º O produtor de leite deverá apresentar os recibos de pagamento das inseminações realizadas para fazer jus ao auxílio, e nota de compra dos mesmos juntamente a empresa que realizou o acasalamento genético.

**Art. 3º** - Os recibos de inseminações realizadas antes da publicação desta LEI e os realizados há mais de um ano da apresentação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Pesca e Meio Ambiente não poderão ser computados para fins do auxílio previsto nesta LEI.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial na lei de meios vigente no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

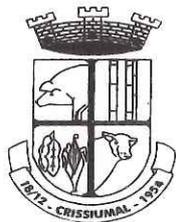
08.01.20.608.0041.1.160 – PROGRAMA DE EXPANSÃO DE REBANHOS E PRODUÇÃO DE ORIGEM ANIMAL  
339045 – Subvenções Econômicas.....R\$ 30.000,00

**Art. 5º** - Servirá de recurso para atendimento da abertura do crédito adicional especial do artigo anterior, superávit financeiro em recurso Livre no valor de R\$ 30.000,00.

**Art. 6º** - A presente Lei será regulamentada, no que couber, por DECRETO específico do Poder Executivo Municipal e entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,**  
RS, aos 28 dias do mês de julho de 2.022.

  
**MARCO AURÉLIO NEDEL**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

**JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 134/2022**

**Senhor Presidente,**

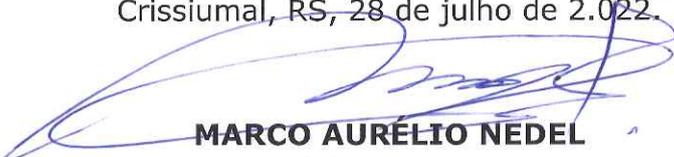
**Senhores(as) Vereadores(as):**

O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Senhorias, visa à autorização para criar o Programa Municipal de incentivo a atividade de bovinocultura de leite visando o aumento da produção e qualidade do produto in natura.

O auxílio financeiro de que o Projeto de Lei consiste no pagamento, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Pesca e Meio Ambiente, do valor de 6 URMs (atualmente R\$ 33,84) por dose de sêmen bovino, até o limite do número de fêmeas em idade reprodutiva cadastradas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Pesca e Meio Ambiente. O cadastro das fêmeas em idade reprodutiva será com base nas informações da ficha dos animais e da propriedade junto a Inspeção Veterinária, atualizadas anualmente. O produtor de leite deverá apresentar na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Pesca e Meio Ambiente a ficha de acasalamento genético das fêmeas, anteriormente à emissão dos recibos, e posterior a compra deverá apresentar a NF tendo equivalendo no acasalamento os seguintes parâmetros positivos na escolha dos touros: DPR, LEITE (kg), SOLIDOS e INDICES DE PRENHES POSITIVAS realizado anteriormente à emissão dos recibos, para aprovação junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Pesca e Meio Ambiente.

Diante da importância, esperamos a aprovação unânime deste projeto.

Crissiumal, RS, 28 de julho de 2022.

  
**MARCO AURÉLIO NEDEL**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

**ANEXO I – PROJETO D LEI 134/2022**  
**REQUERIMENTO - PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO COM O**  
**INCENTIVO A INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL**  
**LEI MUNICIPAL N° XXX/2022**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF n° \_\_\_\_\_, carteira identidade n° \_\_\_\_\_, bloco de produtor n° \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, agricultor, residente na localidade de : \_\_\_\_\_ distrito de: \_\_\_\_\_, neste município.

Venho por meio deste e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal n° XXX/2022 devidamente regulamentada, solicitar o recebimento pelo subsídio pela utilização de \_\_\_\_\_ doses de sêmen para o melhoramento genético do rebanho leiteiro no município de Crissiumal no valor equivalente a R\$ \_\_\_\_\_. Conforme:

Recibos em Anexo.

Nota fiscal e declaração de uso em anexo

Para tanto ofereço:

Nome do banco

N° da agência

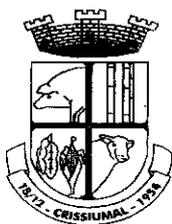
N° da conta bancária

Telefone para Contato \_\_\_\_\_

Assinatura Produtor

Crissiumal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

De acordo: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

**ANEXO II – PROJETO DE LEI N.º 134/2022**  
**DECLARAÇÃO - PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO COM O INCENTIVO**  
**A INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL**  
**LEI MUNICIPAL N.º XXX/2022**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_, carteira identidade n.º \_\_\_\_\_, bloco de produtor n.º \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, agricultor, residente na localidade de : \_\_\_\_\_ distrito de: \_\_\_\_\_, neste município, DECLARO que utilizei as doses de sêmen constantes na (s) nota (s) fiscal (ais) número (s) \_\_\_\_\_ dos seguintes animais e datas:

TOURO	VACA	DATA

Crissiumal, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.